



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2227

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Atos Administrativos	3
Convênios	3
Licenciamentos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes

CNPJ 48.468.284/0001-71

Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I

Telefone: (18) 3606-8000

Site: www.guararapes.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2227

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.675, DE 19 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI E REGULAMENTA A COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o município celebrou Termo de Compromisso com o Ministério das Cidades para construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Definição de Critérios e Acompanhamento do Processo de Seleção do PMCMV, órgão colegiado de caráter consultivo, normativo e fiscalizador.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade:

- I- Definir critérios complementares de priorização social;
- II- Estabelecer metodologia de pontuação e classificação;
- III- Acompanhar a execução do processo de inscrição, análise e hierarquização das famílias;
- IV- Fiscalizar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- V- Emitir pareceres técnicos e relatórios de acompanhamento.

Art. 3º A Comissão será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados por Portaria do Chefe do Executivo, assegurada a seguinte representação:

- I- Departamento de Assistência Social;
- II- Departamento de Engenharia e Saneamento Básico;
- III- Departamento de Urbanismo, Obras, Mobilidade Urbana e Habitação;
- IV- Procuradoria-Geral do Município;
- V- Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 19 de março de 2026
Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

DECRETO Nº 4.681, DE 02 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** que o dia 21 de abril do corrente ano, feriado dedicado a Tiradentes, cairá numa terça-feira; **CONSIDERANDO** que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril, segunda-feira, se revela conveniente; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 70.273, de 23 de dezembro de 2025, do Governo do Estado de São Paulo, o qual decretou ponto facultativo nas repartições públicas estaduais o dia 20 de abril de 2026, entre outros;

DECRETA:

Art. 1º Será considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 20 de abril de 2026, segunda-feira, véspera do feriado de Tiradentes.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores cujos serviços são considerados essenciais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 02 de abril de 2026

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 9.880, DE 02 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR, pelo período de 06 a 20 de abril de 2026, o servidor **MARCELO HENRIQUE LEAL**, portador do RG nº 33.342.933-3, Escriturário, para em substituição, responder como "Chefe de Seção de Expediente", em virtude das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2227

Página 3 de 5

férias regulamentares do titular do cargo.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 9.881, DE 02 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.675, de 19 de março de 2026;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, os membros abaixo especificados para comporem a Comissão Municipal de Definição de Critérios e Acompanhamento do Processo de Seleção do PMCMV, composta por representantes dos seguintes órgãos:

I- Departamento de Assistência Social, dentre eles, aquele que a presidirá

Titular: Cristiana Suemi Mori
Suplente: Marina Mitiko Watanabe Galhardo

II- Departamento de Engenharia e Saneamento Básico
Titular: Luciane Maria Antonioli Raniel de Moraes
Suplente: Jair Alves de Oliveira Júnior

III- Departamento de Urbanismo, Obras, Mobilidade Urbana e Habitação

Titular: Areovaldo Covolo Filho
Suplente: Luiz Eduardo Frazilli

IV- Procuradoria-Geral do Município
Titular: Cleverson Zaneratto Bittencourt
Suplente: Carla de Nadai Sanches

V- Conselho Municipal de Assistência Social
Titular: Maria Eduarda Augusto Marques
Suplente: Esther Ellen da Silva Pinto

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E DE ZOOSES DE GUARARAPES/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Recebimento das Propostas: das 09h00min do dia 07/04/2026 até às 08h30min do dia 17/04/2026

Abertura das Propostas: às 08h31min do dia 17/04/2026

Início da Sessão de Disputa: às 09h00min do dia 17/04/2026

Local: www.bll.org.br

Modo de Disputa: Aberto

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.guararapes.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações via e-mail: compras@guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 02 de abril de 2026

Enevaldo Albano

Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

Atos Administrativos

Convênios

JUSTIFICATIVA

Cuida-se em suma, de repasse de recurso público ao Terceiro Setor, a ser realizado no exercício de 2026, especificamente para a seguinte Organização da Sociedade Civil:

I - CASA ABRIGO NOSSO LAR

Referida organização apresentou plano de trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Legislativo Local, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar transferência de recursos para Referida Entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2227

Página 4 de 5

Conselho Municipal de Assistência Social.

Trata-se de organização da sociedade civil que tem por objetivo possibilitar acolhimento em caráter provisório, de acordo com as diretrizes do ECA, como medida de proteção às crianças e adolescentes, cujos direitos básicos tenham sido violados ou ameaçados por seus pais e ou responsáveis.

Os recursos serão utilizados para construção do imóvel destinado a sede própria para acolhimento institucional de crianças e adolescentes. Recurso Municipal - Emenda Impositiva.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária do Gestor, sobre qual das formas previstas em lei deve escolher para dar prosseguimento a tais processos.

Nestes termos, a Lei 13.019 de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(grifo nosso)

Sendo assim, a Entidade relacionada apresenta as condições para se tornar inexigível o chamamento público, em razão de estar identificada expressamente na Lei 4.294 de 04 de março de 2026.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da lei 13.019/14, é a presente, para após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente inexigibilidade, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na lei 13.019/14, que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração.

Guararapes, 02 de abril de 2026.
Alex Peramo de Arruda
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 06 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2227

Página 5 de 5

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 351820601-863-000151-1-3	DATA DE VALIDADE: 02/04/2027
Nº PROCESSO: 075/2019	DATA DO PROTOCOLO: 27/03/2026
Nº PROTOCOLO: 0605/2026	
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO	
DETALHE: 106 CONSULTÓRIO ISOLADO	
RAZÃO SOCIAL: MARCIO KOJI MATSUMOTO	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: MARCIO KOJI MATSUMOTO	
CNPJ / CPF: 34057567828	NÚMERO: 150
LOGRADOURO: DUQUE DE CAXIAS	
COMPLEMENTO:	UF: SP
BAIRRO: CENTRO	
MUNICÍPIO: GUARARAPES	
CEP: 16700-000	
PÁGINA DA WEB:	
RESPONSÁVEL LEGAL: MARCIO KOJI MATSUMOTO	CONSELHO REGIONAL: CRM
CPF: 34057567828	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 150502	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCIO KOJI MATSUMOTO	CONSELHO REGIONAL: CRM
CPF: 34057567828	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 150502	

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

02/04/2026

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA